



MUNICIPIO DE LUIS DOMINGUES-MA

DIÁRIO OFICIAL @DOM

Poder Executivo

Conforme Lei Municipal nº 122,
de 20 de fevereiro de 2017

08 de julho de 2024

Ano VIII – Edição Online nº 021

Página 1 de 1

SUMÁRIO

Decreto Municipal01

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 0110/2024, de 05 de julho de 2024.

DISPÕE sobre a regulamentação da concessão de licenças e férias, durante o período eleitoral dá outras providências.

O Senhor **Gilberto Braga Queiróz**, Prefeito do Município de Luís Domingues, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO as vedações impostas pela legislação eleitoral no ano que acontece eleições municipais, novamente o artigo 73 que veda a nomeação, contratação e demissão no período de três meses que antecede o pleito eleitoral;

CONSIDERANDO que o Município de Luís Domingues possui um número reduzido de servidores o que impede a concessão de licenças e férias simultâneas uma vez que não temos outros servidores para substituí-los;

CONSIDERANDO que Tribunal de Conta do Estado - TCE/MA, nos autos do Processo nº. 1.237/2024-TCE/MA, acatou representação do Ministério Público de Contas e, através da Decisão PI-TCE nº. 743/2024, determinou ao Município de Luís Domingues/MA que se abstenha de admitir servidores, salvo os casos comprovadamente destinados à reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança, enquanto os gastos com pessoal do Poder Executivo estiverem acima de 95% (noventa e cinco por cento) do limite legal, ou seja, 51,3% da Receita Corrente Líquida;

CONSIDERANDO que é dever da administração pública em todas as esferas de poder o cumprimento da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), sendo este um compromisso da atual gestão;

CONSIDERANDO que a supremacia do interesse público, ou seja, que o interesse dos servidores bem como seus direitos encontram-se submetidos ao interesse da administração;

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensas de **08 de julho a 31 de dezembro de 2024** a concessão de férias, licenças-prêmios e para tratamento de interesses particulares e demais afastamentos legais, termos disciplinados na legislação pertinente.

Parágrafo único – Na suspensão de que trata o presente artigo ficam ressalvados os casos de extrema necessidade devidamente comprovados e fundamentados em processo administrativo.

Art. 2º As férias e demais afastamento legais a que fazem jus os servidores poderão ser requeridos a partir do exercício de 2025, obedecendo, no que couber os termos do Decreto Municipal nº. 097/2023, de 08 de março de 2023.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município (e-DOM), revogando-se as disposições em contrário

Mando, portanto, a todos quantos o conhecimento e execução do presente Decreto pertencerem que o cumpram e o façam cumprir, tão inteiramente como nele contém. O Gabinete do Prefeito faça imprimir, publicar e correr.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUÍS DOMINGUES - ESTADO DO MARANHÃO, em 5 de julho de 2024.

Gilberto Braga Queiroz
Prefeito de Luís Domingues.

EXPEDIENTE



Prefeitura Municipal de Luís Domingues
Rua Magalhães de Almeida, s/n, Centro.
CNPJ 05.292.594./0001 – 75
CEP 65.290-000 – Luís Domingues – Maranhão

SITE: www.luisdomingues.ma.gov.br

Gilberto Braga Queiroz
Prefeito